

**BLENDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
**CNPJ 33.489.791/0001-14 – NIRE 41209036161**

---

Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 19 de abril de 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 19 dias de abril de 2022, às 10:00 horas, na sede da **BLENDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, (“Sociedade”) à Rua Nestor Victor, nº 316, Apto. 201, Andar 02, Cond. Cannes Residence, Bairro Água Verde, CEP 80.620-400.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensados os trâmites legais inerentes à convocação face à presença da totalidade do capital da Sociedade.
3. **PRESENCAS:** Sócios-quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade a saber:
  - a. **CARLOS ROBERTO DE PLACIDO E SILVA JUSTUS JUNIOR**
  - b. **LUÃ RIBEIRO BRANDALISE**
4. **MESA:** **Presidente: LUÃ RIBEIRO BRANDALISE**  
**Secretário: CARLOS ROBERTO DE PLACIDO E SILVA JUSTUS JUNIOR**
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar, examinar e votar sobre: (i) transformação da Sociedade em uma sociedade anônima de capital fechado; (ii) alteração da denominação social da Sociedade, (iii) alteração do capital social, (iv) alteração do endereço da sede da sociedade, (v) alteração do objeto social, (vi) o Estatuto Social, elaborado de modo a refletir as alterações deliberadas; (vii) eleição dos novos membros da Diretoria.
6. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade dos sócios quotistas foram tomadas as seguintes deliberações:
  - i. Transformar, independentemente de dissolução e liquidação, a Sociedade em uma sociedade anônima de capital fechado, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal.
  - ii. Alterar a denominação social da companhia para **BLENDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, que assumirá, para todos os fins e efeitos de direito, todo o ativo e o passivo da sociedade limitada transformada em Companhia, a qual reger-se-á pela Lei 6.404/76 e demais dispositivos aplicáveis.
  - iii. Em razão da transformação ora deliberada, o capital social da Sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passará a ser representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**BLENDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
**CNPJ 33.489.791/0001-14 – NIRE 41209036161**

---

Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 19 de abril de 2022

iii.i A companhia aumenta o capital social em R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) divididos em 490.000 (quatrocentos e noventa mil) ações, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, com saldos das contas contábeis de Reservas e Lucros acumulados, apurados em balancete de verificação de 31/12/2020.

iii.ii O capital social passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) ações, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os acionistas conforme Boletim de subscrição

iv. Alterar o endereço da sede da companhia para: Avenida Sete de Setembro, 4995, loja 02, Edifício New Orleans Residence ED, Bairro Água Verde, Curitiba – PR, CEP 80.250-205.

v. Alterar o objeto social da companhia para:  
Principal:

Holdings de instituições não-financeiras (CNAE: 64.62-0-00);

Secundárias:

Incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE: 41.10-7-00);

Construção de edifícios (CNAE: 41.20-4-00);

Administração de obras (CNAE: 43.99-1-01);

Outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE: 64.63-8-00);

Compra e venda de imóveis próprios (CNAE: 68.10-2-01);

Aluguel de imóveis próprios (CNAE: 68.10-2-02);

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE: 70.20-4-00);

Serviços de engenharia (CNAE: 71.12-0-00); e

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE: 82.11-3-00).

vi. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, para o fim de refletir todas as modificações acima descritas, o qual passará a vigorar de acordo com a redação aprovada pela

**BLENDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
**CNPJ 33.489.791/0001-14 – NIRE 41209036161**

---

Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 19 de abril de 2022

unanimidade dos acionistas da Companhia e constante do Anexo I a presente Ata, o qual faz parte integrante da mesma para todos os fins e efeitos de direito.

- vii. Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação social de **BLENDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.
- viii. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores.  
Eleger a diretoria da Companhia para mandato de 3 (três) anos: Diretor sem designação específica **CARLOS ROBERTO DE PLACIDO E SILVA JUSTUS JUNIOR** e Diretor sem designação específica **LUÃ RIBEIRO BRANDALISE**.
- ix. Autorizar a lavratura da ata a que se refere a presente Assembleia Geral de Constituição na forma sumária, nos termos do artigo 30, parágrafo 1º. Da Lei 6.404/1976.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata referente a esta reunião de sócios da Sociedade ora transformada em Companhia, depois de lida, aprovada e assinada por todos os sócios da Sociedade ora transformada em Companhia, os quais passam a condição de acionistas da Companhia.

8. **ASSINATURAS:** Presidente: **LUÃ RIBEIRO BRANDALISE** e Secretário: **CARLOS ROBERTO DE PLACIDO E SILVA JUSTUS JUNIOR**

Curitiba – PR, 19 de abril de 2022.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

---

**LUÃ RIBEIRO BRANDALISE**

Presidente da sessão/Diretor/Acionista

---

**CARLOS ROBERTO DE PLACIDO E SILVA JUSTUS**

**BLENDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
**CNPJ 33.489.791/0001-14 – NIRE 41209036161**

---

Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 19 de abril de 2022

**JUNIOR**

Secretário da sessão/Diretor/Acionista

**BLENDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
**CNPJ 33.489.791/0001-14 – NIRE 41209036161**

---

Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 19 de abril de 2022

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A sociedade denomina-se **BLENDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, é uma sociedade por ações, de capital fechado, sendo regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei das Sociedades Anônimas no. 6.404/1976, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

**Artigo 2º.** A companhia tem sede e foro à Avenida Sete de Setembro, 4995, loja 02, Edifício New Orleans Residence ED, Bairro Água Verde, Curitiba – PR, CEP 80.250-205, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais, escritórios, agências e depósitos em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante deliberação unânime da Diretoria.

**Artigo 3º.** A companhia iniciou suas atividades 29/04/2019, sendo que o prazo de duração da companhia é indeterminado.

**Artigo 4º.** A companhia tem por objeto:

Principal:

Holdings de instituições não-financeiras (CNAE: 64.62-0-00);

Secundárias:

Incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE: 41.10-7-00);

Construção de edifícios (CNAE: 41.20-4-00);

Administração de obras (CNAE: 43.99-1-01);

Outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE: 64.63-8-00);

Compra e venda de imóveis próprios (CNAE: 68.10-2-01);

Aluguel de imóveis próprios (CNAE: 68.10-2-02);

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE: 70.20-4-00);

Serviços de engenharia (CNAE: 71.12-0-00); e

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE: 82.11-3-00).

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**BLENDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
**CNPJ 33.489.791/0001-14 – NIRE 41209036161**

---

Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 19 de abril de 2022

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**Artigo 5.º** O capital social da companhia totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

**§ 1.º** As ações são indivisíveis em relação à companhia, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação.

**§ 2.º** A companhia estabelece que todas as ações da companhia sejam mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, na instituição que designar, sem emissão de certificados, sendo autorizada a instituição depositária a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

**§ 3.º** A companhia poderá emitir ações preferenciais em uma ou mais classes, sem direito de voto, mesmo que mais favorecidas que as anteriormente existentes, resgatáveis ou não, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de ações em que se divide o capital social, fixando-lhes as respectivas preferências e vantagens. Respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento), poderá aumentar a quantidade de ações, ainda que sem guardar a proporção com as demais espécies ou com as demais classes preferenciais.

**§ 4.º** As ações preferenciais, que não darão direito de voto aos seus titulares, gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo; b) prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele; c) direito de participar do dividendo a ser distribuído, correspondente a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, calculado na forma do art. 202 da Lei 6404/76, de acordo com o seguinte critério: c.1) prioridade no recebimento dos dividendos mencionados neste item correspondente a, no mínimo, 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação; e c.2) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ordinárias, depois de a estas assegurados dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido em conformidade com a alínea "c"; d) direito de participar de todas as bonificações e aumentos de capital assegurados por Lei.

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**Artigo 6.º** A companhia será administrada por uma Diretoria, cujos membros serão obrigatoriamente residentes no País, conforme previsto neste estatuto e na legislação vigente.

**Artigo 7.º** A Diretoria compor-se-á de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo prazo de 3 (três) anos, em Assembleia Geral, e que exercerão as suas funções até que seus sucessores sejam investidos, permitida a reeleição.

**BLENDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
**CNPJ 33.489.791/0001-14 – NIRE 41209036161**

---

Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 19 de abril de 2022

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**Artigo 8.º** São cargos da Diretoria:

1. Diretor sem designação específica: **LUÃ RIBEIRO BRANDALISE**
2. Diretor sem designação específica: **CARLOS ROBERTO DE PLACIDO E SILVA JUSTUS JUNIOR**

**Artigo 9.º** A investidura no cargo dar-se-á por termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo Diretor nos 30 (trinta) dias após a eleição.

**Artigo 10.** A remuneração da Diretoria será estabelecida individual ou globalmente pela Assembleia Geral que a eleger.

**Artigo 11.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, competindo-lhe a prática de todos os atos e a realização das operações que se relacionarem com o objeto da Companhia.

**Artigo 12.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por quaisquer dos Diretores, por escrito, inclusive via fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico com confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

**§ Único** – O quórum de instalação das reuniões da Diretoria é a maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes na reunião.

**Artigo 13.** Compete aos Diretores, isoladamente:

- a) representar a companhia como Diretor de relações com o mercado;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) representar a companhia em Juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros ou indicar Diretores ou representantes para essas funções;
- d) dirigir e superintender todos os negócios sociais e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da empresa;
- e) assumir quaisquer obrigações;
- f) fixar as atividades e funções dos demais Diretores e colaboradores da companhia.
- g) em nome da companhia, possam representá-la, vender ou onerar bens imóveis, inclusive em operação de garantia, fiança, aval e hipoteca, prestadas em favor de terceiros ou em favor da sociedade.

**Artigo 14.** A representação da Sociedade, nos atos de responsabilidade, se fará mediante a assinatura de um dos diretores, agindo isoladamente.

**Artigo 15.** As procurações conferidas pela Sociedade terão o prazo máximo de 1 (um) ano, exceto aquelas para fins judiciais.

**BLENDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
CNPJ 33.489.791/0001-14 – NIRE 41209036161**

---

Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 19 de abril de 2022

**ANEXO I  
ESTATUTO SOCIAL**

**Artigo 16.** No caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria, competirá a Assembleia Geral indicar um novo membro dentro de 30 (trinta) dias.

**Artigo 17.** Os Diretores se substituirão mútua e reciprocamente nas suas ausências ou impedimentos temporários.

**§ Único.** A empresa sempre deverá trabalhar com o mínimo de 2 diretores presentes.

**Artigo 18.** A representação da Companhia será exercida observando-se o disposto no parágrafo único:

**§ único** Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como compromissos e escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos, contratos em geral, títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados em conjunto.

**CAPÍTULO IV  
DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 19.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e Extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

**§1.º** Os acionistas escolherão, por maioria de votos, o Presidente da Assembleia, cabendo a este a designação de um dos presentes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.

**§2º.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia.

**Artigo 20.** Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que a mesma se realize ou que fique sem efeito a convocação.

**Artigo 21.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante legal do acionista, ou administrador da companhia ou advogado.

**BLENDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
**CNPJ 33.489.791/0001-14 – NIRE 41209036161**

---

Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 19 de abril de 2022

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**Artigo 22.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- a) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- b) tomar, anualmente, as contas da empresa e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- c) fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal quando instalado;
- d) atribuir bonificações em ações;
- e) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- f) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- g) estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia;
- h) aprovar o planejamento anual da Companhia, com a definição de objetivos e programas, para cada área de atuação;
- i) aprovar o Regimento Interno da Companhia, que disporá sobre a estrutura administrativa e funcional;
- j) manifestar-se sobre o Relatório de Administração e as contas da Diretoria;
- l) deliberar sobre os investimentos dos fundos sociais, quando requisitado;
- m) escolher e destituir auditores independentes;
- n) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;

**§ Único.** O Presidente da Mesa da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

**CAPÍTULO V**  
**DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 23.** O Conselho Fiscal, que não será de funcionamento permanente e somente se instalará a pedido de acionistas, na forma do artigo 161 e seu § 2.º da Lei n.º 6.404/76, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com a competência, deveres e responsabilidades definidos em lei.

**§1.º** Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal, quando instalado, deverá terminar na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que for realizada após a sua instalação.

**BLENDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
**CNPJ 33.489.791/0001-14 – NIRE 41209036161**

---

Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 19 de abril de 2022

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**§2.º** A remuneração do Conselho Fiscal, quando instalado, será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

**§3.º** A investidura dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á por termo lavrado no "Livro de Pareceres do Conselho Fiscal", assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à sua eleição.

**CAPÍTULO VI**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO**

**Artigo 24.** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras requeridas por lei.

**§1.º** O lucro líquido anual, apurado na forma da lei e deduzido, antes de qualquer participação os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda, terá as seguintes destinações, na ordem de sua enunciação:

- a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo obrigatório;

**§2.º** A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço, mensal, trimestral ou semestral e, com base em tais balanços, declarar dividendos intermediários, observados os dispositivos legais.

**§3.º** Por proposta da Diretoria a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido à formação da Reserva para Contingências e de Lucros à Realizar, ou ordenar o transporte do saldo que ficar ou parte dele, para o exercício seguinte.

**Artigo 25.** Os dividendos não reclamados não vencerão juros e no prazo de 3 (três) anos prescreverão em favor da Sociedade e serão levados a Fundo de Reserva Legal.

**CAPÍTULO VII**  
**LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 26.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e, se for o caso, o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

**BLENDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
**CNPJ 33.489.791/0001-14 – NIRE 41209036161**

---

Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 19 de abril de 2022

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO VIII**  
**FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO ACIONISTA**

**Artigo 27.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, sendo que deverá ser eleito apenas um deles para representá- los na sociedade.

**§ Único.** O terceiro continuará com as mesmas cotas do falecido ou interditado porem não terá o mesmo cargo que o mesmo ocupava na diretoria; cabendo a Assembleia Geral se reunir e eleger novo representante a este cargo.

**Artigo 28.** Não havendo o interesse do terceiro em continuar na sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade.

**§1.º** Os sócios terão preferência para aquisição das novas quotas.

**§2.º** Se nenhum sócio mostrar interesse pelas quotas venda, estas poderão ser oferecidas a sociedade.

**§3.º** O ingresso de terceiro na sociedade deverá ter a aprovação unanime de todos os sócios.

**CAPÍTULO IX**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 29.** Fica eleito o foro de Curitiba, Estado Paraná, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

**Artigo 30.** Os casos omissos e não previstos neste estatuto serão resolvidos pela legislação em vigor, pertinentes às Sociedades Empresarias.

Após sua leitura foi o Estatuto Social da Companhia aprovado por unanimidade,

Curitiba – PR, 19 de abril de 2022.

**BLENDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
CNPJ 33.489.791/0001-14 – NIRE 41209036161**

---

Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 19 de abril de 2022

**ANEXO I  
ESTATUTO SOCIAL**

Confere com o original lavrado em livro próprio.

---

**LUÃ RIBEIRO BRANDALISE**

Presidente da sessão/Diretor/Acionista

---

**CARLOS ROBERTO DE PLACIDO E SILVA JUSTUS  
JUNIOR**

Secretário da sessão/Diretor/Acionista